



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

RESOLUÇÃO/CT/UFES/Nº 42, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas para realização do Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFES.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2023 resolveu estabelecer as normas para realização do Estágio de Docência – com ou sem certificação docente - no âmbito do PPGEM/CT/UFES. A presente resolução está fundamentada em premissas normativas e de excelência das instâncias que regem e avaliam o PPGEM.

TÍTULO I

DOS TERMOS QUE REGEM A RESOLUÇÃO

Art. 1º A organização da presente resolução está pautada nas seguintes definições:

- I - Capacitação discente. São as iniciativas e práticas propostas pelo PPGEM/UFES visando garantir a aquisição do conhecimento e de habilidades do discente doutorando;
- II - Estagiário em docência. São discentes em doutoramento do PPGEM/UFES bolsistas CAPES, e demais doutorandos que, segundo as resoluções das instâncias superiores, optarem por adquirir prática em docência;
- III - O estágio de docência superior não é considerado docência, não é remunerado, não cria vínculo como professor do magistério superior junto à UFES e o doutorando não fará jus a declarações e certificados de exercício de docência, mas faz jus a uma declaração semestral de cumprimento da atividade com carga horária de 45 horas.
- IV - Certificação em Docência. É conferida somente aos discentes em estágio docência e possuidores de diploma de Mestre e que optarem pelo trabalho de Docente Voluntário previsto na Resolução Cun Ufes nº 26/99 e em consonância com a Resolução CT-UFES 26/2023;
- V - O trabalho Docente Voluntário é a atividade facultativa na qual o aluno oferta sua mão de obra gratuita ao Departamento de Engenharia Mecânica, a fim de assumir disciplinas de graduação, sob sua inteira responsabilidade, resguardada a máxima carga horária permitida.
- VI - Supervisor de estágio. É o orientador do doutorando no PPGEM/UFES. Em casos de afastamentos e licenças do orientador, este deve indicar e informar ao DEM o novo professor permanente supervisor e responsável pela disciplina na graduação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E NORMAS BALISADORAS

Art. 2º A resolução tem como objetivo:

- I - atender as exigências da Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES;
- II - atender às exigências da ficha de avaliação, Engenharias III, que trata de práticas inovadoras nas atividades de formação para promover a formação sólida, independência/autonomia e capacitação do discente;
- III - prover, aos doutorandos que optarem pelo Trabalho de Docente Voluntário, Certificação em Docência por meio da experiência real em docência em ambientes de sala de aula do curso de graduação em Engenharia Mecânica;
- IV - estabelecer cultura de planejamento nas ações de desenvolvimento (licenças e afastamentos), previstas no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com o objetivo de validar a ação docente de Professores Voluntários indicados pelo PPGEM/UFES como aptos a lecionar disciplinas obrigatórias e optativas do curso de graduação. Considera-se, desse modo, que pode existir a impossibilidade do professor efetivo, que atue concomitantemente na graduação e na pós-graduação, ofertar disciplinas quando estiver em licença capacitação ou ser substituído, sem ferir as normas superiores, durante o afastamento de curta duração do seu supervisor.

TÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES PERANTE A CAPES

Art. 3º O Estágio de Docência é regulamentado pelo Artigo 18 da Portaria nº76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;
- II - o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;
- III - a duração do estágio de docência será de dois semestres;
- IV - compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, e compete ao orientador o acompanhamento do estágio e à supervisão ou indicação de um supervisor responsável pela disciplina na graduação;
- V - o docente de ensino médio, técnico ou superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

VI - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

VII - a carga horária máxima do estágio de docência será de 3 horas semanais incluindo atividades extra-classe.

TÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 4º O Estágio de Docência no PPGEM é uma atividade curricular para os doutorandos que se apresenta como “Estágio de Docência I e II,” sendo definida como a participação do discente em atividades de ensino na graduação em disciplinas do Departamento de Engenharia Mecânica (DEM) da UFES.

§ 1º Serão consideradas atividades de ensino:

- a) Ministras aulas teóricas e práticas na presença do professor da disciplina;
- b) Elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar;
- c) Auxílio ao professor responsável da disciplina no planejamento e condução de aulas teóricas, práticas e de exercício;
- d) Auxílio ao professor responsável da disciplina na orientação de trabalhos acadêmicos de alunos regularmente matriculados no curso de graduação;
- e) Auxílio aos estudantes de graduação quanto a resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas à disciplina do estágio;
- f) Elaborar e aplicar atividades avaliativas;
- g) Corrigir atividades avaliativas para posterior revisão pelo professor;
- h) Outras atividades realizadas em comum acordo entre o pós-graduando, o orientador e o professor responsável pela disciplina do DEM/UFES, desde que não infrinjam este Regulamento e demais normativas superiores.

§ 2º A exceção do discente que optar pelo serviço de professor voluntário previsto na Resolução CUN UFES nº 26/99 e em consonância com a Resolução CT-UFES 26/2023:

I - a atividade a que se refere o inciso a) do parágrafo anterior deverá ser realizada com a presença do professor em sala de aula;

II - o discente em Estágio de Docência não poderá assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

III - o estágio de docência superior não é considerado docência, não é remunerado, não cria vínculo como professor do magistério superior junto à UFES e o mestrando não fará jus a declarações e certificados de exercício de docência, mas faz jus a uma declaração semestral de cumprimento da atividade





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

com carga horária de 45 horas.

§ 3º. O aluno em Estágio de Docência e que opta pelo serviço de professor voluntário poderá assumir parte das atividades de ensino – no limite de 65% da carga horária da disciplina – na ausência do professor em período de afastamento ou licença capacitação, se e somente se:

I - a coordenação do PPGEM da UFES ter solicitado ao DEM abertura prévia de processo para admissão de prestador de serviços voluntário docente enviando a lista de discente aptos ao exercício de atividade docente conforme Art. 2º da resolução CT/UFES Nº 01, de 10 de Maio de 2019 e sem ultrapassar 20% do total de professores efetivos do DEM conforme Art. 4º da resolução CT/UFES Nº 01, de 10 de Maio de 2019.

II - o aluno assinar o contrato - termo de prestação de serviços voluntários - no departamento de Engenharia Mecânica e conforme Resolução Cun Ufes nº 26/99 e em consonância com a Resolução CT-UFES 26/2023;

III - a área do departamento responsável pelas disciplinas indicar um supervisor, professor do DEM em exercício, para acompanhar as atividades do professor voluntário.

§ 4º. Antes do início das atividades de estágio de docência, o supervisor e aluno devem submeter a aprovação da Comissão de Bolsas CAPES/DS um plano de atividades em que são listadas as atividades com as respectivas cargas horárias em consonância ao Art. 1º item VII desta resolução.

§ 5º. O supervisor do estágio de docência deve submeter ao departamento ofertante da disciplina para sua aprovação, em observância ao Art. 91 do Regimento Geral da UFES, o plano de ensino da disciplina assistida por estagiário com o detalhamento das atividades e respectivas cargas horárias que serão exercidas pelo estagiário em consonância ao Art. 1º item VII desta resolução.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A escolha das disciplinas nas quais os discentes realizarão o Estágio de Docência será realizada pelo orientador do discente no PPGEM.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEM/UFES.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON JOSÉ SOARES

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA





RESOLUÇÃO/CT/UFES/Nº 42, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Data e Hora de Criação: 23/04/2024 às 14:46:32

Documentos que originaram esse envelope:

- RESOLUÇÃO CT UFES Nº 42, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: f955a9349a3e2157cb3f300cc5a60e0805965f7b1ab1cbddfff0bf5602f9ee47

[SHA512]: 9b574a2652a3bdba7a428f6bb384aecf71d48f7f9795d9263ea8f96db926998010c8e57c2e24ac63ee0b70c1c04d7dca5862f68099bca4b12f92b30977deef32

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Edson Jose Soares (edson.soares@ufes.br)

Data/Hora: 23/04/2024 - 15:31:06, IP: 187.36.235.237, Geolocalização: [-20.305139, -40.301458]

[SHA256]: d00af583bdf5a0e130f6d9f2c064ca2bb9067da09c874438c2e842bb289274fb

Histórico de eventos registrados neste envelope

23/04/2024 15:31:06 - Envelope finalizado por edson.soares@ufes.br, IP 187.36.235.237

23/04/2024 15:31:06 - Assinatura realizada por edson.soares@ufes.br, IP 187.36.235.237

23/04/2024 14:47:04 - Envelope registrado na Blockchain por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.104

23/04/2024 14:47:03 - Envelope encaminhado para assinaturas por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.104

23/04/2024 14:46:34 - Envelope criado por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.104